MARCELO ANTUNES CARDOSO:23926 Certificado em 06/12/2018 19:47:46 Local: TJERJ

destas hipóteses. Justo receio de molestamento da posse sequer indiciado. Probabilidade do direito não demonstrada. Recurso não conhecido, em parte, e desprovido na parte admitida. Conclusões: Por unanimidade, não se conheceu de parte do recurso e na parte conhecida, negou-se-lhe provimento, nos termos do voto do Des.Relator.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0062651-39.2018.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: BELFORD ROXO 2 VARA CIVEL Ação: 0005171-16.2017.8.19.0008 Protocolo: 3204/2018.00643725 - AGTE: MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO PROC.MUNIC.: ROSILANE TORRES DO NASCIMENTO PROC.MUNIC.: ELI TEIXEIRA DE MORAES AGDO: MYLENA CARLIM BRITO DOS SANTOS REP/P/S/MÃE ALANA MENDES CARLIM DOS SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/TJ-000002 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Funciona: Ministério Público e Defensoria Pública Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. DEVER ESTATAL. MEDICAMENTOS. MULTA. Pretensão de exclusão da multa diária fixada para a hipótese de descumprimento da obrigação de fazer imposta pela decisão que deferiu tutela provisória de urgência. Desnecessidade da imposição da multa, diante da possibilidade de apreensão da verba necessária a` aquisição dos medicamentos de que necessita a autora, em caso de recalcitrância no cumprimento da obrigação de fornecimento, conforme o verbete nº 178, da Súmula deste Tribunal. Recurso provido. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Obs: Presente a Ilustre Defensora Pùblica Dra Jacinta Maria R T Lima.

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065268-69.2018.8.19.0000 Assunto: Compromisso / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: SAO GONCALO 5 VARA CIVEL Ação: 0029284-51.2014.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00672331 - AGTE: KIAN IMPORTAÇÃO LTDA ADVOGADO: ANDREA ALONSO MARTINEZ OAB/RJ-089987 AGDO: JOTAMA COMERCIAL ELETRICA LTDA **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. Decisão de indeferimento do registro de hipoteca anteriormente prolatada. Pedido renovado, sobre questão preclusa. Aplicação do art. 507, do CPC.Recurso não conhecido. Conclusões: Por unanimidade, nao se conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0065885-29.2018.8.19.0000 Assunto: Planos de Saúde / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: MADUREIRA REGIONAL 5 VARA CIVEL Ação: 0032189-75.2018.8.19.0202 Protocolo: 3204/2018.00679003 - AGTE: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA ADVOGADO: THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA OAB/RJ-151212 AGDO: CLAUVONIR DE SOUZA RODRIGUES ADVOGADO: PRISCILLA MAGALHÃES OAB/RJ-172633 **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. INCIDÊNCIA DO VERBETE Nº 59, DA SÚMULA DESTE TRIBUNAL. Reforma de decisão agravada somente em casos de teratologia, ilegalidade ou não observância da prova dos autos. Pronunciamento não enquadrado nestas hipóteses. Recidiva de neoplasia mamária maligna. Necessidade de mastectomia com imediata reconstrução da mama. Procedimentos realizados anteriormente, mas com recidiva e problemas na prótese anteriormente colocada. Imprescindibilidade da presença de cirurgião plástico no ato cirúrgico. Cirurgião plástico não credenciado, integrante da equipe médica de confiança da mastologista assistente. Urgência dos procedimentos atestados pelos relatórios médicos. Direito à vida e à saúde sobreposto à eventual perda patrimonial da agravante, ademais, reversível. Solução consentânea com o direito à vida e à saúde. Risco de dano inverso não verificado. Multa diária. Arbitramento consentâneo com o princípio da razoabilidade e proporcional ao bem jurídico tutelado, saúde e vida do consumidor. Observância dos critérios assentados pelo STJ para a fixação da multa. Recurso desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

005. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0041574-71.2018.8.19.0000 Assunto: Extensão de Vantagem aos Inativos / Isonomia/Equivalência Salarial / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CANTAGALO VARA UNICA Ação: 0000641-11.2018.8.19.0015 Protocolo: 3204/2018.00426812 - AGTE: ROSANGELA FARAH FADUL ADVOGADO: RONALDO PINAUD DE OLIVEIRA OAB/RJ-048513 ADVOGADO: PEDRO GABRIEL SILVEIRA CURTY OAB/RJ-179552 AGDO: FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADOR DO ESTADO **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Omissão. Inocorrência. Prequestionamento. Recurso desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

006. APELAÇÃO 0007593-18.2015.8.19.0045 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: RESENDE CENTRAL DE DIVIDA ATIVA Ação: 0007593-18.2015.8.19.0045 Protocolo: 3204/2018.00657022 - APELANTE: AGÊNCIA DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE- SANEAR ADVOGADO: WEYLA RAMALHO SEABRA GUTIAN OAB/RJ-146035 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ISABELA LEÃO MONTEIRO **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. Embargos à execução fiscal. Crédito tributário referente à taxa judiciária. Isenção para autarquia municipal. Inexistência. Incidência do art. 115, do CTE, e do verbete nº 76, da Su´mula deste Tribunal. Recurso desprovido. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des.Relator.

007. APELAÇÃO 0113414-56.2009.8.19.0001 Assunto: Reforma / Sistema Remuneratório e Benefícios / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: CAPITAL 7 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0113414-56.2009.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00668831 - APELANTE: PAULO VICENTE GUIMARÃES ADVOGADO: ARIDIO CABRAL DE OLIVEIRA OAB/RJ-011464 ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES OAB/RJ-138351 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: ANDRE LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA **Relator: DES. CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS** Ementa: ADMINISTRATIVO. Policial Militar. Reserva remunerada. Arguição de inconstitucionalidade que se rejeita. Ausência de violação ao invocado artigo 40, §2º, da Constituição Federal, direcionado unicamente aos servidores públicos civis. Remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuía na ativa. Art. 106, §1º, da Lei Estadual nº 443/81. Retroatividade do ato de reforma demonstrada. Cabimento do pleito de recebimento das diferenças remuneratórias entre a data do laudo médico e a data da concessão da reforma. Recurso provido. Conclusões: Por unanimidade, rejeitou-se a arguição de inconstitucionalidade e, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

008. APELAÇÃO 0006594-94.2006.8.19.0008 Assunto: Imissão / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: BELFORD ROXO 2 VARA CIVEL Ação: 0006594-94.2006.8.19.0008 Protocolo: 3204/2018.00665135 - APELANTE: BALPRENSA SA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO LTDA ADVOGADO: MARINETE BASTOS ARANTES COSTA OAB/RJ-116202 ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO DE